



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 43/2014**

Revoga as Resoluções nº 78/2011 e 37/2013 do Consepe, aprova e dá nova redação ao Regulamento e à Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, nos níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, do Centro de Ciências da Saúde.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), da Universidade Federal de Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião do dia 17 de outubro de 2014 (Processo nº 23074.034506/2014-68) e

Considerando os termos da Resolução nº 09/93 do Conselho Universitário, que autorizou a criação do Curso de Mestrado em Ciências da Nutrição da UFPB;

Considerando os termos da Resolução nº 13/2013 do Conselho Universitário, que autorizou a criação do Curso de Doutorado em Ciências da Nutrição da UFPB;

Considerando os termos da Resolução nº 78/2011 deste Conselho, que revoga a Resolução nº 48/2007 do Consepe e dá nova redação ao Regulamento e à Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Nutrição, em nível de mestrado, sob a responsabilidade do Centro de Ciências da Saúde.

Considerando os termos da Resolução nº 37/2013 deste Conselho, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, sob a responsabilidade do Centro de Ciências da Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, nos níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, do Centro de Tecnologia.

**Art. 2º.** O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, nos níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, oferecerá uma única área de concentração, denominada Ciências da Nutrição, e duas linhas de pesquisa: a) Clínica e epidemiologia aplicada à Nutrição; e b) Análise e controle de qualidade de alimentos.

**Art. 3º.** O novo Regulamento e a nova Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, em anexo, passam a fazer parte da presente Resolução.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz**  
Presidente

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 43/2014 DO CONSEPE

### REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO, EM NÍVEIS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO, SOB A RESPONSABILIDADE DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### TÍTULO I DA NATUREZA E DO OBJETIVO

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Nutrição (PPGCN) é vinculado ao Centro de Ciências da Saúde da UFPB, atendendo à Resolução 79/2013 do Consepe, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

**Parágrafo único** - O PPGCN possui a área de concentração em Ciências da Nutrição, com as seguintes linhas de pesquisa:

- a) Clínica e epidemiologia aplicada à Nutrição;
- b) Análise e controle de qualidade de alimentos.

**Art. 2º** O PPGCN é composto por dois (02) cursos, conforme descrito a seguir:

I ó o Curso de Mestrado Acadêmico, com duração mínima de doze (12) meses e máxima de vinte e quatro (24) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação.

II ó o Curso de Doutorado, com duração mínima de vinte e quatro (24) meses e máxima de quarenta e oito (48) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de tese.

**Art. 3º** O objetivo geral do Programa é capacitar os discentes para atuação no ensino, pesquisa, inovação tecnológica, difusão e aplicação do conhecimento nas Ciências da Nutrição e suas áreas conexas.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

##### SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** O Programa de Pós-graduação em Ciências da Nutrição terá sua estrutura organizacional e funcional constituída por:

- I ó um Colegiado, como órgão deliberativo;
- II ó uma Coordenação, como órgão executivo do colegiado;
- III ó uma Secretaria, como órgão de apoio administrativo;
- IV ó uma Assembleia Geral, como órgão consultivo.

## SEÇÃO II DO COLEGIADO

**Art. 5º** O Colegiado do PPGCN será constituído na forma disposta no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Strictu Sensu* da UFPB e na Resolução 34/2014 do Consepe.

§1º Coordenador, como presidente, Vice-coordenador, como vice-presidente;

§2º Docentes permanentes como membros natos;

§3º Representante do corpo docente colaborador, juntamente com seu suplente, escolhidos pelos seus pares, para o mandato de dois anos, permitida a recondução para um mandato consecutivo, vedada a participação concomitante em mais de dois Colegiados de Programas de Pós-graduação na Instituição;

§4º Representantes discentes na proporção de um quinto dos membros do Colegiado escolhidos entre os alunos regulares dos Cursos de Mestrado e Doutorado, garantindo, no mínimo, um representante de cada Curso. Os representantes discentes terão mandato de um ano, sendo permitida a recondução para um mandato consecutivo.

**Parágrafo único.** É facultada a participação de outras pessoas, no Colegiado do PPGCN, de acordo com necessidades específicas, inclusive, representantes dos acordos, contratos e convênios, os quais terão direito a voz.

**Art. 6º** As atribuições do colegiado serão aquelas definidas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

## SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO

**Art. 7º** Além das atribuições definidas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB, compete ao Coordenador:

**I** ó Convocar Reuniões Ordinárias periódicas do Colegiado do Programa ou Extraordinárias, quando necessárias;

**II** ó Convocar Assembleias Gerais com a participação de todos os docentes do Programa e/ou alunos regularmente matriculados, para discutir sobre questões de interesse do Programa.

§1º. A consulta para Coordenador e Vice-Coordenador será regulamentada em Resolução interna.

§2º. Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 8º** A Assembleia Geral só poderá ser convocada pelo Coordenador do Programa ou por dois terços dos membros docentes, ficando sua realização condicionada ao quorum de uma metade mais um do total de membros docentes do Programa e terá apenas caráter consultivo.

## SEÇÃO IV DA SECRETARIA

**Art. 9º** O PPGCN terá uma Secretaria subordinada à Coordenação, cujas atribuições constam no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

#### SUBCAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

**Art. 10** O corpo docente do PPGCN será constituído por professores e/ou pesquisadores, como descrito no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Parágrafo único.** A nomenclatura usada na caracterização do Corpo Docente do Programa seguirá aquela adotada pela Capes para os cursos de Pós-graduação no país e que tem a seguinte correspondência com a descrita no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB:

- I - docente Permanente;
- II ó docente Colaborador;
- III ó docente Visitante.

**Art. 11** Para integrar o Corpo Docente do PPGCN, o professor e/ou pesquisador deverá ser credenciado pelo Colegiado do Programa, com base em parecer da Comissão Especial de Credenciamento, devendo o interessado encaminhar requerimento ao Colegiado do Programa acompanhado dos seguintes documentos:

- I ó Comprovante de título de doutor ou equivalente;
- II ó Justificativa quanto aos projetos de pesquisa que pretende desenvolver e sua adequação à área de concentração do Programa;
- III ó Apresentação de *Curriculum Vitae* (Modelo Plataforma Lattes) comprovado, referente à produção intelectual nos últimos três anos.
- IV ó Documento assegurando disponibilidade para ministrar, pelo menos, trinta (30) horas-aula por ano em disciplinas do Programa.

**§1º** Para constituir a Comissão Especial de Credenciamento, o Colegiado do Programa designará três professores, com mandato de três anos, ao final dos quais haverá substituição de, pelo menos, dois dos membros.

**§2º** A duração do credenciamento será de três anos. Para o reconhecimento o interessado deverá apresentar ao Colegiado do Programa o *Curriculum Vitae* (Modelo Plataforma Lattes) atualizado nos últimos três (03) anos.

**§3º** Para obter o credenciamento, além do observado no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, o docente e/ou pesquisador deverá atender aos requisitos mínimos de produção intelectual estabelecidos pelo Colegiado de acordo com o nível do Programa e os critérios vigentes da área de avaliação junto à Capes.

**§4º** No reconhecimento dos membros do corpo docente deverão ser considerados os seguintes requisitos em soma àqueles citados no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB:

#### I ó Ensino

Atuação de docente permanente em disciplina do Programa em, pelo menos, 90 horas-aula durante o triênio ou 30 horas por ano.

#### II ó Formação de recursos humanos

Obtenção de no mínimo três titulados (equivalente dissertação ou tese) por triênio como orientador, cujas orientações sejam concluídas em um tempo médio de, no máximo, vinte quatro (24) e quarenta e oito (48) meses para as dissertações de mestrado e teses de doutorado, respectivamente.

#### III ó Produção intelectual

O docente e/ou pesquisador deverá atender aos requisitos mínimos de produção intelectual estabelecidos pelo Colegiado do PPGCN, de acordo com o nível corrente do Programa e os critérios vigentes da área de avaliação junto à CAPES.

#### IV ó Atuação em projetos de pesquisa

Participação em projeto aprovado por agência de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterize a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o Programa.

**Parágrafo único.** O docente que, no período máximo de três anos, não atender ao que estabelece o parágrafo quarto deste artigo, ou outras normas estabelecidas pelo colegiado, será descredenciado para atuar junto ao Programa, até novo processo de credenciamento a ser efetuado pelo colegiado.

**Art. 12** A qualquer momento, de acordo com o interesse do Programa, ou a pedido do docente, o Colegiado poderá descredenciar temporariamente qualquer docente quando julgar que o seu desempenho individual esteja comprometendo o desempenho acadêmico-científico conjunto do Programa.

## SUBCAPÍTULO II SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO DO DISCENTE

**Art. 13** A orientação do discente será feita por um professor ou pesquisador credenciado no Programa, atendendo às normas de credenciamento previstas neste Regulamento.

§1º O docente acumulará as funções de orientador acadêmico e orientador do Trabalho Final.

§2º As atribuições do professor e/ou pesquisador Orientador são as constantes no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 14** A indicação do orientador, o qual deve ser membro do corpo docente do Programa, havendo necessidade, será feita pela Coordenação do Programa em comum acordo com o docente orientador e o discente, para a subsequente homologação pelo Colegiado.

**Art. 15** O orientador do discente deverá manifestar, formal e previamente à matrícula institucional do discente, sua concordância na orientação, a qual será homologada pelo Colegiado.

**Parágrafo único.** A critério do colegiado, o orientador, cujo tempo médio de titulação de seus orientados acumulados nos últimos três anos for superior a 24 e 48 meses para o

Curso de Mestrado e Doutorado, respectivamente, poderá não receber novos orientandos.

**Art. 16** De acordo com a natureza da dissertação ou tese desenvolvida, poderá ser designado um coorientador ou segundo orientador considerando as normas citadas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Strictu Sensu* da UFPB.

**Art. 17** A mudança de orientador poderá ocorrer por solicitação formal, devidamente justificada, de uma das partes interessadas, e aprovada pelo Colegiado do Programa, de acordo com as normas constantes no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

### **SUBCAPÍTULO III DA ADMISSÃO NO CURSO**

#### **SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO**

**Art. 18** Poderão inscrever-se para a seleção ao PPGCN candidatos portadores de diplomas de curso de nível superior ou de mestrado, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§1º As inscrições dos candidatos concluintes de cursos de graduação ou de mestrado nos processos de seleção do PPGCN serão asseguradas na forma disposta no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

§2º Os candidatos concluintes de cursos de graduação ou de mestrado de que trata o *caput* deste artigo deverão apresentar declaração emitida pela coordenação do seu curso, a qual ateste a possibilidade de conclusão do curso antes da matrícula institucional no Programa.

**Art. 19** O Colegiado do Programa fixará, fazendo constar no Edital de seleção, os prazos e o número de vagas, com base na capacidade de orientação de trabalho final dos docentes permanentes, relação orientando-orientador, considerando as recomendações da Capes, fluxo de entrada e saída de discentes nos últimos anos e capacidade de pesquisa instalada do Programa.

**Art. 20** Para a inscrição dos candidatos no processo seletivo do PPGCN será exigido:

I ó certificado de conclusão do curso de graduação ou de mestrado, ou de concluinte, na hipótese da concessão nos termos do §1º e 2º do Artigo 18 do presente Regulamento;

II ó *Curriculum vitae*, confeccionado obrigatoriamente no modelo Lattes, instruído da documentação comprobatória referente aos últimos três anos, paginado e encadernado;

III ó preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado pela Secretaria do Programa, acompanhado de 02 (duas) fotografias 3x4 (três por quatro);

IV ó cópia autenticada da carteira de identidade, do CPF ou do registro geral de estrangeiro, para os candidatos brasileiros ou não, respectivamente;

V ó prova de estar em dia com suas obrigações militares, no caso de candidato brasileiro de sexo masculino;

VI ó prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

VII ó comprovante de depósito da taxa de inscrição.

VIII ó histórico escolar de graduação.

§1º Os pedidos de inscrição deverão ser analisados pela Secretaria do Programa, cabendo ao Coordenador, à vista da regularidade da documentação apresentada, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.

**Art. 21** A inscrição será efetuada pelo candidato, por procurador habilitado, ou ainda por correspondência postal, mediante requerimento dirigido ao Coordenador do Programa.

**Parágrafo único.** No caso de inscrição por correspondência postal, para efeito de cumprimento de prazo, será considerada a data da postagem na origem.

**Art. 22** O processo de seleção para matrícula e ingresso de discentes nos Cursos do PPGCN estará a cargo de uma Comissão de pesquisadores Doutores aprovada pelo Colegiado do Programa e designada por Portaria.

**Parágrafo único.** As regras do exame de seleção para ingresso e matrícula no PPGCN serão definidas, a cada processo seletivo, pelo Colegiado do Programa, constando na Chamada Pública de Seleção as etapas previstas para o ingresso mencionado, inclusive os critérios de avaliação.

**Art. 23** No exame de seleção será exigido comprovação da capacidade de leitura e interpretação de língua inglesa, para candidatos ao ingresso no Curso de Mestrado, e de língua inglesa e uma segunda língua estrangeira (língua espanhola ou francesa) para candidatos ao ingresso no Curso de Doutorado.

**Parágrafo único.** Para fins de comprovação da capacidade de leitura e interpretação de língua estrangeira, será exigido certificado de proficiência emitido nos últimos dois (02) anos pelo Departamento de Línguas Estrangeiras Modernas da UFPB ou Órgão equivalente de Instituição Pública de Ensino Superior ou por Coordenação de Programa de Pós-graduação reconhecido pela Capes, declarado que o candidato obteve nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

**Art. 24** A seleção será válida para matrícula no período letivo no qual o candidato for aprovado.

**Art. 25** O processo de seleção deverá realizar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do início do período letivo do Programa.

**Art. 26** Portadores de título de Doutor na área de Nutrição ou em área conexas poderão candidatar-se a realização de estágio Pós-doutoral no PPGCN, devendo ser solicitado diretamente pelo proponente ao supervisor, o qual deve se um docente vinculado ao Programa.

**Parágrafo único.** O candidato ao estágio de Pós-doutorado deverá apresentar carta de aceite do supervisor, currículo Lattes, plano de trabalho, incluindo atividades de pesquisa e ensino, a ser desenvolvido junto ao PPGCN, os quais serão apreciados pelo Colegiado do Programa, conforme norma interna.

## SEÇÃO II DA MATRÍCULA

**Art. 27** Os candidatos aprovados e classificados no processo de seleção deverão efetuar suas matrículas na Secretaria do Programa, de acordo com as normas do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Parágrafo único.** No caso de não efetivação ou de desistência da matrícula, serão convocados para realizar a matrícula os candidatos aprovados e classificados no processo de seleção, até o limite de vagas oferecido pelo Programa, em ordem decrescente de médias.

**Art. 28** À época fixada no calendário escolar do Programa, antes do início de cada período letivo, o aluno fará sua matrícula em disciplinas na Secretaria.

§1º A matrícula em disciplina optativa será realizada de acordo com a linha de pesquisa à qual o discente está vinculado e, especialmente, considerando a afinidade com o tema do projeto de pesquisa, objeto da sua dissertação ou tese, e a anuência do orientador.

§2º É obrigatória a matrícula e a aprovação por parte dos discentes na atividade acadêmica denominada de Estágio de docência, sem direito a crédito.

a ó os discentes de mestrado exercerão o estágio de docência durante um semestre letivo, enquanto os discentes de doutorado exercerão o estágio de docência durante dois semestres letivos, consecutivos ou não, durante um ano em cursos seriados, observando o número de créditos exigidos para cada nível.

§3º O Trabalho Final será considerado componente curricular na modalidade Atividade e constará no Histórico Escolar do aluno, no período escolar correspondente, como Trabalho de Dissertação ou Trabalho de Tese.

**Art. 29** Poderá ser admitido discente na categoria de aluno especial, conforme previsão e requisitos citados no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, desde que haja disponibilidade de vaga e concordância formal do docente responsável pela disciplina.

§ 1º Para efeito de avaliação do rendimento escolar, o aluno especial estará sujeito às mesmas exigências e normas impostas aos alunos regularmente matriculados no Programa.

§ 2º Ficam vetados à categoria de aluno especial os benefícios do trancamento de matrícula e da interrupção de estudos.

§ 3º As disciplinas cursadas com aprovação pelo aluno especial poderão, em prazo máximo de 36 meses, a critério do orientador, ser objeto de aproveitamento, desde que o discente se encontre na qualidade de aluno regular.

**Art. 30** O discente do PPGCN, em nível de mestrado, poderá pleitear progressão para o nível de doutorado, sem necessidade de submissão ao processo de seleção pública desse último nível, desde que preencham os requisitos citados no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 31** O PPGCN permitirá a transferência de discentes regulares de Programa de mesma área ou áreas afins da UFPB ou de outras instituições, desde que preencham as seguintes condições :

I ó ser aluno (a) regular de programa de pós-graduação de conceito igual ou superior, reconhecido pela MEC/CNE, há pelo menos seis meses;

II ó ser formalmente aceito por um orientador do programa;

III - ter o pedido de transferência aprovado pelos colegiados de ambos os programas.

### **SEÇÃO III DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

**Art. 32** O trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e a interrupção de estudos atenderão às normas constantes no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 33.** Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à coordenação do PPGCN:

I ó à aluna gestante, por quatro meses a partir do oitavo mês de gestação ou a critério médico, como disposto na Lei Nº 6.202, de 17 de abril de 1975;

II ó aos (às) alunos (as) em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas, como disposto no Decreto-Lei Nº 1.044, de 02 de outubro de 1969, desde que não ultrapasse o período máximo de um período letivo para o curso de mestrado, e dois períodos letivos, consecutivos ou não, para o curso de doutorado.

### **SUBCAPÍTULO III DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO**

#### **SEÇÃO I DA ESTRUTURA ACADÊMICA**

**Art. 34** Para a integralização dos créditos junto ao PPGCN, o aluno deverá obter no mínimo trinta (30) créditos para o curso de Mestrado e trinta e cinco (35) créditos para o curso de Doutorado.

**Art. 35** A estrutura acadêmica do Mestrado e do Doutorado abrangerá disciplinas e atividades acadêmicas da área de concentração em Ciências da Nutrição assim contempladas:

**I** ó disciplinas obrigatórias, perfazendo o total de vinte e quatro (24) créditos para o Curso de Mestrado ó Quadros A, B e C;

**II** - disciplinas optativas, perfazendo o total de seis (06) créditos para o Curso de Mestrado ó Quadro D;

**III** - disciplinas obrigatórias perfazendo o total de vinte e seis (26) créditos para o Curso de Doutorado ó Quadro E;

**IV** - disciplinas optativas perfazendo o total de nove (09) créditos para o Curso de Doutorado ó Quadro F.

**§1º** Cada crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula teórica ou 30 (trinta) horas de aula prática.

**§2º** Além das disciplinas oferecidas pelo PPGCN, o aluno poderá matricular-se em disciplinas ofertadas em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, reconhecidos pelo Ministério da Educação, até o máximo de quatro (04) créditos, desde que haja prévio entendimento entre o aluno, seu Orientador e as respectivas Coordenações dos Programas.

§3º Os créditos obtidos de acordo com o parágrafo anterior serão considerados créditos optativos para a integralização curricular do aluno.

**Art. 36** As disciplinas do PPGCN obedecerão às seguintes características:

**I** ó cada disciplina será ministrada sob a forma de preleções, seminários e outros recursos didáticos, que poderão vir acompanhados de trabalhos de campo ou de outras atividades;

**II** ó cada disciplina obedecerá a um plano de ensino elaborado pelo(s) professor(es) responsável(is) e aprovado pelo Colegiado do Programa;

**III** ó as disciplinas serão oferecidas em 02 (dois) períodos letivos por ano civil e codificadas de acordo com as normas da UFPB.

**IV** ó Cada discente poderá cursar a disciplina de Tópicos Especiais mais de uma vez, desde que apresente subtítulo diferente.

**Art. 37** O Estágio de Docência caracteriza-se como atividade acadêmica de ensino em Curso de Graduação, a qual se apresenta regida nos termos da Resolução 26/99 do Consepe.

**Art. 38** Os Estudos Especiais caracterizam-se como atividade acadêmica não prevista na Estrutura Acadêmica do Programa, porém pertinente (s) à linha de pesquisa do aluno, desenvolvida(s) nos termos citados no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB, contabilizando no máximo 02 (dois) créditos relacionados a disciplinas optativas.

§ 1º a atividade de que trata o *caput* deste artigo será ofertada, a critério do Colegiado, por solicitação do Orientador, o qual apresentará proposta para a atividade contendo título, objetivo, plano e carga horária necessária, observando a natureza teórica e/ou prática da atividade proposta para fins de contagem de créditos.

§ 2º ao final da atividade, mediante um relatório acadêmico, que deverá ser arquivado na pasta individual do aluno, o orientador atribuirá uma nota referente ao desempenho do discente na atividade de Estudos Especiais, a qual será incluída no Histórico Escolar do (a) aluno (a).

§ 3º poderão enquadrar-se na categoria de Estudos Especiais publicação de artigo, relacionado com o tema do trabalho de Dissertação ou Tese, em periódico categorizado nos quatro (04) estratos superiores no Sistema *Qualis* na área de avaliação do Programa junto à CAPES, ou comunicação oral de trabalho em eventos científicos, para o que será contado 01 (um) crédito teórico a cada artigo publicado em periódico ou a cada 04 (quatro) trabalhos apresentados, na forma oral, em eventos científicos, até o máximo de 02 (dois) créditos teóricos.

§ 4º A atividade de Estudos Especiais será anotada no Histórico Escolar do aluno com a expressão Estudos Especiais, acrescentado o tópico ou tema desenvolvido pelo aluno, o período letivo correspondente e a nota obtida.

## **SEÇÃO II**

### **DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

**Art. 39** A verificação do rendimento acadêmico será feita mediante avaliação de aproveitamento e da apuração da frequência, de acordo com o que estabelece o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

### SEÇÃO III DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**Art. 40.** Para efeito de aproveitamento de estudos, ou seja, equivalência de disciplinas e aceitação de créditos, as normas são as constantes no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Parágrafo único.** O número máximo de créditos que poderá ser aceito com o aproveitamento de estudos é de 06 (seis) créditos para o curso de mestrado e 09 (nove) créditos para o curso de doutorado.

**Art. 41** No caso de processo de equivalência de disciplinas, havendo necessidade de adaptação curricular, a análise contemplará os aspectos relacionados à carga horária e conteúdo programático da disciplina, complementando-se com atividades que serão determinados pelo Colegiado, considerando a especificidade de cada caso.

### SEÇÃO IV DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO

**Art. 42** Para efeito de desligamento, trancamento, cancelamento ou comprovação de abandono do Programa, as normas são as constantes do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

### SEÇÃO V DO PROJETO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO FINAL

**Art. 43** O projeto de pesquisa para o desenvolvimento do trabalho final de dissertação ou tese deverá ser entregue à Coordenação do Programa pelo discente, com a anuência do orientador, no tempo máximo de até 06 (seis) meses após o ingresso do aluno no Programa.

§1º O projeto de pesquisa deve ser elaborado de acordo com o Manual de Estrutura e Apresentação de Projetos de Dissertação e Tese adotado e homologado pelo colegiado do Programa.

§2º O orientador e o coordenador das disciplinas Seminários Integrados em Nutrição definirão, em acordo, uma data para a apresentação do projeto de pesquisa de cada discente.

**Art. 44** O não cumprimento do prazo referido no Art. 42 implicará o desligamento do aluno.

**Parágrafo único.** O pedido de prorrogação, devidamente justificado, deverá ser encaminhado pelo discente ao Colegiado do Programa, que avaliará a sua justificativa.

**Art. 45** Para o desenvolvimento do Trabalho Final, o aluno deverá atender às normas do Manual de Estrutura e Apresentação de Dissertação e Tese adotado e homologado pelo colegiado do Programa.

**Art. 46** Até 22 (vinte e dois) meses após a matrícula no Programa, o discente do Curso de Mestrado deverá depositar na Coordenação a versão preliminar da

Dissertação, para ser submetida ao Exame de Pré-banca, com a concordância do Orientador.

§1º O Exame de Pré-banca do Curso de Mestrado será feito por uma Banca Examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa, constituída de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes.

§2º A Comissão do Exame de Pré-banca deverá ser composta pelo Orientador, como presidente, por um membro interno e um membro externo ao Programa, com seus respectivos suplentes.

§3º Os membros da Comissão do Exame de Pré-banca constituirão, preferencialmente, a Banca Examinadora da defesa da Dissertação.

**Art. 47** Até 30 (trinta) meses após a matrícula no Programa, o discente do Curso de Doutorado deverá depositar na Coordenação a versão preliminar da sua Tese, para ser submetida ao Exame de Qualificação, com a concordância do Orientador.

§1º A qualificação constará de duas etapas, uma escrita e uma oral, sendo a etapa escrita apresentada na forma de artigo científico relativo ao tema da tese, conjuntamente à apresentação do referencial teórico, objetivos, metodologia e perspectivas de continuidade do estudo.

§2º O Exame de Qualificação do Curso de Doutorado será feito por uma Comissão Examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa, constituída de sete (07) membros, sendo cinco (05) titulares (03 internos e 02 externos ao PPGCN, sendo obrigatoriamente 01 dos membros externo à Instituição) e dois (02) suplentes (01 interno e 01 externo ao PPGCN).

**Art. 48** Será considerado aprovado no exame de Pré-banca ou de Qualificação do PPGCN o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

**Parágrafo único.** O aluno que obtiver conceito ãreprovadoã no exame de Pré-banca ou de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma única vez, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias para o Curso de Mestrado e de 120 (cento e vinte dias) para o Curso de Doutorado, contados a partir da data da realização do primeiro exame.

**Art. 49** A defesa do Trabalho Final será realizada em sessão pública, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega na Coordenação do Programa de:

I ó oito (08) volumes da Dissertação de mestrado ou dez (10) volumes da Tese de doutorado;

II ó cópias de no mínimo um (01) artigo oriundo do trabalho de dissertação de Mestrado, ou de no mínimo dois (02) artigos oriundos da Tese de Doutorado, comprovadamente submetidos para publicação em periódico inserido nos quatro (04) estratos superiores do sistema *Qualis* na área de avaliação do Programa junto à CAPES;

III ó declaração do orientador constando do recebimento da cópia do banco de dados da pesquisa.

**Art. 50** Na sessão pública de defesa da Dissertação ou Tese, o aluno fará exposição oral sobre o seu Trabalho Final, no tempo máximo de trinta e cinco (35) minutos, seguida de arguição sobre o conteúdo do trabalho pelos membros da Banca Examinadora, com igual período de tempo para cada membro.

**Art. 51** No julgamento do trabalho final serão atribuídos os seguintes conceitos:

- I ó Aprovado;
- II ó Insuficiente;
- III ó Reprovado.

**Parágrafo único.** O discente que receber o conceito "Insuficiente" terá que fazer uma reelaboração do seu Trabalho Final de acordo com as recomendações da banca de avaliação, e submeter-se a uma nova sessão de defesa de sua dissertação ou tese de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

## **SEÇÃO VI DA OBTENÇÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA**

**Art. 52** Para a outorga do grau respectivo, deverá o aluno, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências deste Regulamento e do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

§1º A outorga do grau a que se refere o *caput* deste artigo pressupõe a homologação pelo colegiado da ata da sessão pública de defesa do trabalho final e do relatório final do orientador.

§2º O relatório final do orientador, em formulário padrão da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PRPG), terá como anexos:

- a) cópia da ata da sessão pública de defesa do trabalho final;
- b) histórico escolar final do aluno;
- c) declaração expedida pela coordenação do Programa comprovando a entrega dos exemplares do trabalho na versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB e de sua cópia em mídia digital;
- d) declaração expedida pelo sistema de bibliotecas da UFPB de quitação e depósito de um exemplar do trabalho na versão final e de sua cópia em mídia digital.

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 53** Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Programa de acordo com os termos deste Regulamento e das normas vigentes na UFPB, a Coordenação, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula prévia, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, ou disciplinas e demais atividades acadêmicas.

**Art. 54** Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados pelo Colegiado do Programa e, posteriormente, submetidos ao Consepe, ouvido o Conselho do Centro de Ciências da Saúde.

**Art. 55** Aos alunos ativos, cujas matrículas foram efetuadas antes da data de publicação desta Resolução serão aplicadas as normas anteriormente vigentes.

§1º Em observância aos termos da Resolução nº 79/2013 do Consepe, será permitido ao aluno regular do Programa ser regido por este Regulamento e cumprir a nova Estrutura Acadêmica.

§2º Caso necessário, a PRPG poderá, mediante Portaria específica, estabelecer normas de aplicabilidade e de transição para este Regulamento.

**Art. 56** O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, depois de sua aprovação por Resolução específica do Consepe, sendo revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO II À RESOLUÇÃO 43 /2014 DO CONSEPE**

**ESTRUTURA ACADÊMICA DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS DA  
NUTRIÇÃO, EM NÍVEIS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO,  
SOB A RESPONSABILIDADE DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO**

**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS:**

**Quadro A ó Disciplinas obrigatórias para as duas linhas de pesquisa.**

Nº	Disciplinas	Número de créditos			Carga horária	Departamento responsável
		Teóricos	Práticos	Total		
1	Metodologia da Investigação Científica	2	1	3	60	DN
2	Seminários Integrados em Nutrição I	3	0	3	45	DN
3	Estatística Aplicada à Nutrição	3	0	3	45	DN
4	Seminário de Dissertação I	0	3	3	90	DN
5	Seminário de Dissertação II	0	3	3	90	DN

**Quadro B ó Disciplinas obrigatórias para a linha de pesquisa Clínica e Epidemiologia Aplicada à Nutrição.**

Nº	Disciplinas	Número de créditos			Carga horária (**)	Departamento responsável
		Teóricos	Práticos	Total		
1	Fisiologia da Nutrição e inter-relação metabólica	3	0	3	45	DN
2	Epidemiologia aplicada à Nutrição	2	1	3	60	DN
3	Práticas atuais em Nutrição Clínica	2	1	3	60	DN

**Quadro C ó Disciplinas obrigatórias para a linha de pesquisa ãAnálise e Controle de Qualidade de Alimentosö.**

Nº	Disciplinas	Número de créditos			Carga horária (**)	Departamento responsável
		Teóricos	Práticos	Total		
1	Bases da análise de alimentos	2	1	3	60	DN
2	Processos microbianos em alimentos	2	1	3	60	DN
3	Transformações bioquímicas em alimentos	2	1	3	60	DN

**Quadro D ó Disciplinas optativas.**

Nº	Disciplinas	Número de créditos			Carga horária (**)	Departamento responsável
		Teóricos	Práticos	Total		
1	Química de moléculas de interesse em alimentos	2	1	3	60	DN
2	Compostos bioativos em alimentos	3	0	3	45	DN
3	Farmacologia aplicada à Nutrição	2	1	3	60	DN
4	Inquéritos dietéticos	2	1	3	60	DN
5	Modelos biológicos de experimentação em nutrição	2	1	3	60	DN
6	Nutrição e adaptações fisiometabólicas ao exercício físico	3	0	3	45	DN
7	Toxicologia aplicada a alimentos e nutrição	3	0	3	45	DN
8	Tópicos especiais em análise e controle de qualidade de alimentos	2	1	3	60	DN
9	Tópicos especiais em clínica e epidemiologia aplicada à nutrição	2	1	3	60	DN

## CURSO DE DOUTORADO

### Quadro E ó Disciplinas obrigatórias.

Nº	Disciplinas	Número de créditos			Carga horária	Departamento responsável
		Teóricos	Práticos	Total		
1	Seminários Integrados em Nutrição II	3	0	3	45	DN
2	Seminários Integrados em Nutrição III	3	0	3	45	DN
3	Planejamento e execução de projetos científicos	6	0	6	90	DN
4	Seminário de Tese I	0	3	3	90	DN
5	Seminário de Tese II	0	3	3	90	DN
6	Seminário de Tese III	0	3	3	90	DN
7	Seminário de Tese IV	0	3	3	90	DN

### Quadro F ó Disciplinas optativas.

Nº	Disciplinas	Número de créditos			Carga horária (**)	Departamento responsável
		Teóricos	Práticos	Total		
1	Fisiologia da Nutrição e inter-relação metabólica	3	0	3	45	DN
2	Epidemiologia aplicada à Nutrição	2	1	3	60	DN
3	Práticas atuais em Nutrição Clínica	2	1	3	60	DN
4	Bases da análise de alimentos	2	1	3	60	DN
5	Processos microbianos em alimentos	2	1	3	60	DN
6	Estatística aplicada à Nutrição	3	0	3	45	DN
7	Transformações bioquímicas em alimentos	2	1	3	60	DN
8	Química de moléculas de interesse em alimentos	2	1	3	60	DN

9	Compostos bioativos em alimentos	3	0	3	45	DN
10	Farmacologia aplicada à Nutrição	2	1	3	60	DN
11	Inquéritos dietéticos	2	1	3	60	DN
12	Modelos biológicos de experimentação em nutrição	2	1	3	60	DN
13	Nutrição e adaptações fisiometabólicas ao exercício físico	3	0	3	45	DN
14	Toxicologia aplicada à alimentos e nutrição	2	1	3	60	DN
15	Tópicos especiais em análise e controle de qualidade de alimentos	2	1	3	60	DN
16	Tópicos especiais em clínica e epidemiologia aplicada à nutrição	2	1	3	60	DN

Obs.: As legendas referem-se aos Quadros A, B, C, D, E e F:

(\*) DN ó Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde

(\*\*) 1 crédito teórico = 15 horas-aula de atividades teóricas de ensino

1 crédito prático = 30 horas-aula de atividades práticas de ensino

### **EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS**

#### **Metodologia da Investigação científica**

Ementa: Considerações sobre a natureza do conhecimento científico e do método científico. Construção dos conhecimentos e competências relacionados à investigação científica. Operacionalização de conceitos aplicados à investigação científica. Abordagens de investigação científica. Planejamento e elaboração de projetos de pesquisa.

#### **Seminários Integrados em Nutrição I**

Ementa: Apresentação e discussão crítica de temas relevantes e atuais na área das Ciências da Nutrição.

#### **Seminários Integrados em Nutrição II**

Ementa: Apresentação e discussão de proposta de projeto de tese. Bases científicas de sua relevância e possíveis repercussões no desenvolvimento da área de estudo.

#### **Seminários Integrados em Nutrição III**

Ementa: Apresentação e discussão de resultados do projeto de tese. Avaliação pelos pares.

### **Planejamento e execução de projetos científicos**

Ementa: Discussão de aspectos metodológicos e desenvolvimento de habilidades para elaboração de projetos científicos. Estratégias de busca ativa de financiamentos em pesquisa. Autoria e redação de artigos científicos.

### **Estatística aplicada à Nutrição**

Ementa: Amostragem e planejamento de experimentos. Análise exploratória de dados. Estatística descritiva e inferencial aplicada a estudos em Nutrição. Principais testes paramétricos e não paramétricos aplicados a estudos em Nutrição. Medidas de associação e regressão logística em estudos em Nutrição.

### **Fisiologia da Nutrição e inter-relação metabólica**

Ementa: Regulação da ingestão e digestão de alimentos. Regulação do metabolismo de nutrientes. Inter-relação do metabolismo dos nutrientes e sua influência nas atividades fisiológicas e equilíbrio do organismo.

### **Epidemiologia aplicada à nutrição**

Ementa: Epidemiologia de problemas nutricionais em populações. Perfil epidemiológico, demográfico e nutricional no Brasil (análise de tendências). Diagnóstico em epidemiologia (validade, confiabilidade). Indicadores epidemiológicos (morbidade e mortalidade). Métodos e técnicas de investigação em Epidemiologia Nutricional. Desenhos de pesquisa em Epidemiologia. Análise de dados epidemiológicos (medidas de frequência de doenças, de associação e de efeito).

### **Práticas atuais em nutrição clínica**

Ementa: Análise das diretrizes nacionais e internacionais referentes à prevenção e tratamento de doenças crônicas degenerativas, com enfoque para a nutrição. Abordagem crítica de temas correntes de interesses na pesquisa em nutrição clínica. Planejamento de modelos de pesquisa em nutrição clínica.

### **Bases da análise de alimentos**

Ementa: Principais métodos empregados na análise de alimentos. Avaliação e interpretação dos parâmetros de qualidade de alimentos. Inter-relação entre qualidade físico-química, nutricional, microbiológica e sensorial de alimentos. Modelos de estudos em análise de alimentos.

### **Processos microbianos em alimentos**

Ementa: Implicações do crescimento microbiano em alimentos: bases teóricas e práticas. Ecologia e controle do crescimento de microrganismos em alimentos. Doenças de origem microbiana transmitidas por alimentos e suas repercussões na segurança alimentar. Microrganismos como agentes transformadores em processos biotecnológicos.

### **Transformações bioquímicas em alimentos**

Ementa: Caracterização e transformações de carboidratos, proteínas e lipídeos em sistemas alimentares. Bases do escurecimento enzimático e não-enzimático em alimentos e medidas de controle. Importância e repercussões da ação de enzimas em alimentos. Propriedades tecnológicas de macromoléculas e aplicação na formulação de alimentos.

### **Seminário de Dissertação I**

Ementa: Atividades relacionadas ao embasamento teórico-metodológico e execução do projeto de dissertação.

### **Seminário de Dissertação II**

Ementa: Atividades relacionadas à execução, qualificação e defesa da dissertação.

### **Seminário de Tese I**

Ementa: Atividades relacionadas ao embasamento teórico-metodológico e execução do projeto de tese.

### **Seminário de Tese II**

Ementa: Atividades relacionadas à execução do projeto de tese.

### **Seminário de Tese III**

Ementa: Atividades relacionadas à execução e qualificação do trabalho de tese.

### **Seminário de Tese IV**

Ementa: Atividades relacionadas à execução e defesa do trabalho de tese.

### **Química de moléculas de interesse em alimentos**

Ementa: Estrutura de moléculas biológicas e estudo das forças intra e intermoleculares e suas relações. Conformações, arranjos biológicos, relações estrutura-função e interações com ligantes. Modelos de isolamento, purificação e caracterização de moléculas biológicas.

### **Compostos bioativos em alimentos**

Ementa: Aspectos funcionais, nutricionais, tecnológicos e de legislação de compostos bioativos para uso em alimentos. Modelos experimentais de avaliação de propriedades bioativas de constituintes de alimentos.

### **Farmacologia aplicada à Nutrição**

Ementa: Aspectos gerais do mecanismo de ação e farmacocinética dos princípios ativos. Fármacos de ação no sistema nervoso, digestório e endócrino. Interação medicamentosa com nutrientes e suas repercussões. Modelos experimentais em farmacologia aplicada à nutrição.

### **Inquéritos dietéticos**

Ementa: Aplicação de métodos e técnicas de inquéritos alimentares, fontes de erros, validade e métodos estatísticos aplicados aos estudos de consumo alimentar. Análise dos dados dietéticos e índice de qualidade da dieta.

### **Modelos biológicos de experimentação em nutrição**

Ementa: Planejamento, validação e execução de modelos experimentais biológicos em pesquisas aplicadas a alimentos e nutrição. Ética, bem estar e legislação na experimentação animal. Métodos para o estudo da qualidade de alimentos e dietas experimentais. Modelos de indução aos distúrbios nutricionais.

### **Nutrição e adaptações fisiometabólicas ao exercício físico**

Ementa: Relação entre nutrientes e exercício físico. Nutrição para retardamento da fadiga e aprimoramento das adaptações ao exercício. Diretrizes institucionais sobre nutrição para atletas. Suplementação esportiva: necessidade, segurança e efetividade.

### **Toxicologia aplicada a alimentos e nutrição**

Ementa: Princípios da toxicologia de alimentos. Interação alimento-xenobiótico. Xenobióticos antropogênicos em alimentos. Agentes tóxicos em alimentos e matérias-primas e sua relação com a saúde e nutrição. Determinação de agentes tóxicos em alimentos e matérias-primas. Modelos de estudos em toxicologia aplicada à nutrição.

### **Tópicos especiais em análise e controle de qualidade de alimentos**

Ementa: Conteúdo variável abrangendo temas relevantes de importância em análise e qualidade de alimentos, não abordado nas demais disciplinas oferecidas pelo Programa.

### **Tópicos especiais em clínica e epidemiologia aplicada à nutrição**

Ementa: Conteúdo variável abrangendo temas relevantes de importância em clínica e epidemiologia aplicada à nutrição, não abordado nas demais disciplinas oferecidas pelo Programa.